



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA
CMAS - LEI 877/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELETIVA MUNICIPAL DAS ENTIDADES E USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) BIÊNIO 2020/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atílio Vivacqua/ES, em cumprimento à Lei Municipal Nº 877/2010, de 05 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal Nº 941/2011, de 16 de novembro de 2011, nos termos do disposto na Resolução nº 16/2010-CNAS, que dispõe sobre o Processo de Eleição dos representantes das entidades de Assistência Social, convoca as entidades e organizações de assistência social para participarem do processo de eleição dos seus representantes para a composição deste Conselho, referente ao Biênio 2020/2022, a qual realizar-se-á dia 04 de agosto de 2020, com início às 08h00, no Centro de Convivência do Idoso, situado à Rodovia José Pinheiro Werneck, SN, Niterói, observando-se o seguinte:

Art.1º O presente edital tem o objetivo de regulamentar a eleição dos membros que comporão a representatividade da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Resolução 16/2010-CNAS, Lei Municipal nº 877, de 05 de maio de 2010.

Parágrafo 1º- Considerando os princípios definidos na Lei nº 8.742/1993-LOAS, bem como as definições trazidas pelo Art.2º da Resolução nº 16/2010 e do Decreto nº 6.308/2007 e as entidades e organizações de assistência social podem ser, isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos daquela Lei.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA CMAS - LEI 877/2010

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos daquela Lei.

Parágrafo 2º- Segundo preconiza a Lei Municipal nº 941/2010 de 16 de novembro de 2016, também terão assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Atílio Vivacqua as entidades religiosas que prestam serviços de assistência social no município de Atílio Vivacqua, na forma da Lei Federal que regula a Política de Assistência Social.

Art.2º As entidades/organizaçõessociais e religiosas representantes da sociedade civil que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Atílio Vivacqua deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- a) Requerimento, na forma do modelo anexo I;
- b) Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório há mais de 2 (dois) anos;
- c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) Plano de Ação;
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

Art.3º O período de inscrições das organizações de assistência social candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Assistência Social será de 20 de Julho de 2020 a 24 de julho de 2020, na sala dos conselhos, situada no Centro de Convivência do Idoso, Rodovia do Contorno, S/N, Niterói, Atílio Vivacqua-ES, telefone(28) 99976-9497, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

Parágrafo único. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este edital.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA CMAS - LEI 877/2010

Art.4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os quesitos previstos neste edital.

Art.5º Cada organização de assistência social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo.

Art.6º A relação do deferimento das inscrições das organizações de assistência social que concorrerão às vagas no Conselho Municipal de Assistência Social será publicada no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua <www.pmav.es.gov.br> até o dia 28 de julho de 2020.

Parágrafo Único - A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala dos Conselhos, situada no Centro de Convivência do Idoso, Rodovia do Contorno, S/N, Niterói, Atílio Vivacqua-ES, telefone(28) 3538-1373.

Art.7º O prazo para interpor recursos encerra-se no dia 29 de julho de 2020 e deverá ser protocolado em duas vias, mediante recibo, na sala dos conselhos.

Parágrafo Único - A Comissão eleitoral analisará, julgará e publicará o extrato de julgamento no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua <www.pmav.es.gov.br> até o dia 31 de julho de 2020.

Art.8º Na desistência da instituição, entidade ou organização eleita, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

Art.9º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento comprovado, mediante análise do estatuto social protocolado junto à Comissão Eleitoral.

Art.10º Proclamado o resultado, as organizações eleitas deverão protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala dos conselhos, ofício com a indicação de



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA CMAS - LEI 877/2010

um representante titular e seu respectivo suplente, no prazo de 03 (três) dias, contados após a data da eleição.

Parágrafo Único. No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados, tais como, cópia de documento de identificação com foto, endereço residencial, telefones de contato e endereço de e-mail.

Art.11º A homologação do resultado eleitoral das organizações de assistência social para exercer mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será formalizada por meio de Decreto do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua.

Atílio Vivacqua, 17 de julho de 2020.

LUCAS GARCIA CORREIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA
CMAS - LEI 877/2010

CRONOGRAMA ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ATÍLIO VIVACQUA/ES

DATA	ATIVIDADES
20/07/2020	<ul style="list-style-type: none">• Início do período de inscrições das organizações de Assistência Social
24/07/2020	<ul style="list-style-type: none">• Término do período de inscrições das organizações de Assistência Social
28/07/2020	<ul style="list-style-type: none">• Reunião da Comissão Eleitoral para deliberar acerca das inscrições das organizações de assistência social• Publicação da relação das entidades aptas à concorrer no sítio eletrônico da Prefeitura de Atílio Vivacqua.• Início do prazo para interposição de recursos, em casos de indeferimento das inscrições.•
29/07/2020	<ul style="list-style-type: none">• Término do prazo para interposição de recursos
31/07/2020	<ul style="list-style-type: none">• Reunião da Comissão Eleitoral para julgamento dos recursos interpostos.• Publicação do extrato de julgamento no sítio eletrônico da Prefeitura de Atílio Vivacqua.
04/08/2020	<ul style="list-style-type: none">• Assembleia Eletiva das Entidades
07/08/2020	<ul style="list-style-type: none">• Término do prazo indicação dos representantes das organizações de assistência social
10/08/2020	<ul style="list-style-type: none">• Posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes-Centro de Referência de Assistência Social

Atílio Vivacqua, 17 de julho de 2020.

LUCAS GARCIA CORREIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA
CMAS - LEI 877/2010

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

01 – IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA ENTIDADE: _____
CNPJ: _____
DATA DA FUNDAÇÃO: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
MUNICÍPIO SEDE: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
PRESIDENTE: _____

02 – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS ENTIDADES (Original e cópia simples):

- () Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório há mais de 2 (dois) anos;
- () Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- () Plano de Ação;
- () Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas– CNPJ;

03 - DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE AUTORIZADO A PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA:

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICIPIO: _____
EMAIL: _____

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA
CMAS - LEI 877/2010

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

01- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO USUÁRIO (Original e cópia simples):

- () Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório há mais de 2 (dois) anos;
- () Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- () Plano de Ação;
- () Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- () Cópia da ata de convocação para inscrição para concorrer ao processo eleitoral.

03 - DADOS DO REPRESENTANTE AUTORIZADO A PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA:

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

EMAIL: _____

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA: _____